



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 216 Processo 0

Data/Hora: 26/02/2020 13:15:08

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao Expediente

26/02/2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO N° 12/2020

Requer dilação prazo para o Corregedor
desta Casa.

O Vereador que este subscreve,

CONSIDERANDO que, a Corregedoria desta Casa está sob a responsabilidade deste Vereador para o Biênio 2019/2020;

CONSIDERANDO que, foi protocolado nesta Casa de Leis, no dia 31 de janeiro de 2020, contendo manifesto de autoria desconhecida que informa ocorrências que por certo merecem uma melhor análise, com muita cautela e discrição e que trazem fatos ligados a vereador e suplentes desta Casa;

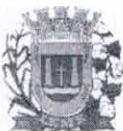
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 7º, da Resolução nº 149, de 26 de setembro de 1995, o Corregedor tem o prazo de 15 dias para instruir eventual processo disciplinar e encaminhar para a Mesa Diretora, porém, fica inviabilizado o cumprimento deste prazo em razão da necessidade de uma prévia apuração com muita cautela e discrição;

CONSIDERANDO que, só me resta buscar junto ao órgão soberano desta Casa a concessão de prazo maior para que com os devidos cuidados seja feita uma verificação sem atropelo, com medidas informais destinadas à apurar a denúncia, mas com muita descrição e prudência;

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Secretaria p/ Providências

Leme, *26/02/2020* /2020

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REQUER à Mesa, ouvido o Plenário nos termos Regimentais, seja concedido mais 30 (trinta) dias de prazo para este Corregedor possa concluir as apurações preliminares e informais para posteriormente, consequentemente adotar as providências pertinentes.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Vereador CORREGEDOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016